



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 03/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto situada à Praça Dr Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 Centro VISTA ALEGRE DO ALTO, entre os dias 15 a 16 de maio de 2025, no horário compreendido das 13h às 16h, munidos da documentação e dos termos relacionados nos ANEXO II e III deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2 Os Exames médicos admissionais dos candidatos convocados no presente Edital ocorrerão no dia 28 de maio de 2025 em local e horário a ser indicado pelo Setor de Recursos Humanos.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 17 da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992 a publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal, obedecendo a legislação vigente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1.1, 2.1 e 3.1 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Nos termos do Artigo 58 da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992 a posse deverá se verificar no prazo de até trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais com o exercício de seu cargo público, que será atestada pelo Secretário Municipal à qual ficará subordinado.

Vista Alegre do Alto, 5 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo - 001 – Agente de Combate à Endemias

Nome	Classif. Final
ISADORA OCASO SERAPHIM	1º
FABIO JOSE BARBOSA	2º (desistente)
JANE HELENA COLA	3º
GUSTAVO SANTOS SILVA	4º
RAFAEL CAMPASSI MANOLIO	5º

Cargo - 017 - Enfermeiro

Nome	Classif. Final
JULIA FERREIRA DA COSTA	3º

Cargo - 021 - Fonoaudiólogo

Nome	Classif. Final
SILVIA HELENA DE ASSIS	1º

Cargo - 020 - Fisioterapeuta

Nome	Classif. Final
ANA FLAVIA MIQUELUTTI DE OLIVEIRA	2º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- b) 1 foto 3x4 recente e não usada;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou no Estado de residência do candidato);
- d) Declaração de Idoneidade Moral (ANEXO III);
- e) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo, de acordo com a escolaridade demandada pelo respectivo cargo, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- k) Certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Cadastro de pessoa física – CPF;
- m) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- n) CNH, conforme a categoria exigida para os cargos cuja habilitação é necessária;
- o) carteira de inscrição no órgão de classe para os cargos de nível superior cuja exigência é necessária;
- p) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (ANEXO III);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- q)** Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, (ANEOXI III);
- r)** Certidões expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside como segue:
- I)** Certidão Estadual de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - II)** Certidão Estadual de Distribuição Criminal
 - III)** Certidão Estadual de Execução Criminal
 - IV)** Certidão Federal de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - V)** Certidão Federal de Distribuição Criminal (engloba Criminal e Execuções Criminais)
- s)** Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse;
- t)** Declaração de bens (ANEXO III);
- u)** declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- v)** Comprovante de residência;
- w)** conta corrente junto a Instituição Financeira Banco do Brasil.

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

(a serem preenchidos pelo candidato e entregue em conjunto com os documentos do Anexo II)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do alto, CONFIRMO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O INTERESSE de tomar posse e ser posteriormente nomeado no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vista Alegre do Alto, ____/____/____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Municipal nº 1847 de 20 de dezembro de 2012 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vista Alegre do Alto,, ____/____/____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor ____/___ e CPF/MF nº _____,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____

02 - _____, no valor de R\$ _____

03 - _____, no valor de R\$ _____

04 - _____, no valor de R\$ _____

05 - _____, no valor de R\$ _____

06 - _____, no valor de R\$ _____

07 - _____, no valor de R\$ _____

08 - _____, no valor de R\$ _____

09 - _____, no valor de R\$ _____

10 - _____, no valor de R\$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Vista Alegre do Alto, ____/____/20__

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor ____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, ____/____/20__

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO

SEXO

DATA DE

NASCIMENTO

PARENTESCO

CPF

Vista Alegre do Alto, ____/____/20__

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE DADOS NA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

_____, órgão emissor ____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro:

() os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse;

() os seguintes dados foram alterados na Certidão de Casamento ou Nascimento até a data da posse:

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor ____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro

() que não sou aposentado(a)

() sou aposentado(a), pelo motivo de _____ recebendo minha aposentadoria pelo:

() Regime Geral de Previdência INSS ou () Regime Próprio de Previdência

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHA DE CADASTRO

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

RAÇA/COR:

() INDÍGENA () NEGRA/PRETA () BRANCA () AMARELA () PARDA

ESTADO CIVIL:

() SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL

() OUTROS

DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: _____

NATURALIDADE: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____

ESCOLARIDADE:

() FUNDAMENTAL INCOMPLETO

() FUNDAMENTAL COMPLETO

() ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

() ENSINO MÉDIO COMPLETO

() CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

() SUPERIOR INCOMPLETO

() SUPERIOR COMPLETO

() SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

() SUPERIOR C/ MESTRADO

() SUPERIOR C/ DOUTORADO

Nº IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA EXPEDIÇÃO: _____

UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

CPF: _____

TELEFONE E-MAIL: _____

PIS/PASEP: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA: _____

DEPENDENTES:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Parentesco: _____

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO*

(*somente em caso de desistência do cargo)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

_____/_____/_____.

Assinatura do candidato

DECRETO Nº 5805, DE 5 DE MAIO DE 2025.

“Regulamenta a lei nº 1.565, de 30 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no município de Vista Alegre do Alto”.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XV, do Artigo 57, combinado com o Inciso I, alínea “j”, Artigo 65, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal n 1.565, de 30 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no município de Vista Alegre do Alto, com a finalidade de dispor, no território municipal, padrões construtivos sustentáveis tanto em obras públicas quanto privadas.

Art. 2º - Toda madeira a ser utilizada no município de Vista Alegre do Alto, SP, deverá ter origem legal, ficando esta municipalidade, obrigada a utilizar exclusivamente madeira de procedência legal em todas as suas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

obras/construções/reformas, bem como nas ações, programas e atividades executadas direta ou indiretamente, tanto pelo poder público como por prestadores de serviços.

Art. 3º - A administração pública local passa a exigir de todos os seus fornecedores, a comprovação da origem de madeira, tanto de produtos como subprodutos de madeira de origem nativa, quando utilizada em situações descritas no artigo 2º deste decreto, assim como constar em processos licitatórios, sejam eles relativos a objetos de obras e engenharia ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização e/ou fornecimento de madeira, a devida comprovação da origem da madeira.

Parágrafo único – Os editais de licitação de que tratam o artigo anterior deverão estabelecer, na fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação, pelos licitantes, de declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com as devidas comprovações.

Art. 4º - Para efeitos legais deste decreto, considera-se:

I - Produto de madeira de origem nativa: madeiras em toras, toretes, postes, escoramentos, palanques roliços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenhas;

II - Subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada ou sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, em chapas de fibra, desfolhada, faqueada ou contraplacada;

III – Procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgãos ambientais competentes, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

IV – CADMADEIRA: cadastro estadual, no estado de São Paulo, que reúne as empresas que comercializam produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008.

Art. 5º - O Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006 constitui-se licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos e subprodutos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema DOF. Sendo assim, para qualquer das ações descritas neste regulamento, é indispensável a apresentação do DOF, quando tratar-se de origem nativa.

Art. 6º - Será verificada a procedência legal, produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), com autorização de transporte expedida pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e cadastramento estadual de pessoas jurídicas, que comercializam produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA). Sendo assim, o cadastro no CADMADEIRA também deverá ser requisitado quando



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

couber.

Art. 7º - No que tange aos imóveis particulares, o alvará de licença de obra e aprovação de projeto, expedidos pelo setor responsável desta municipalidade, farão menção expressa à legislação federal, estadual e municipal que trata da matéria, a fim de dar ciência aos proprietários sobre a necessidade de informar sobre a procedência da madeira (produto ou subproduto) utilizada na obra. Sendo assim, mediante uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser apresentado pela pessoa interessada, um termo de compromisso assinado de que será utilizada somente madeira certificada.

Art. 8º - - O interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração – Ciência (Anexo I), juntamente com os demais documentos para aprovação junto à Prefeitura, firmando o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, estando os responsáveis pela obra, proprietário(s) e responsável(s) técnico(s), comprometidos a utilizarem apenas madeira com o Documento de Origem florestal (DOF), sob a pena do projeto não ser aprovado e o “Habite-se” não ser emitido.

Art. 9º - Para a emissão do HABITE-SE, portanto, deverá ser apresentada a Nota Fiscal da compra da madeira com um Documento de Origem Florestal (DOF), quando pertinente.

Art. 10º - Quanto à instalação de madeiras, no âmbito do município e Vista Alegre do Alto, somente será autorizada mediante apresentação de cadastro no CADMADERIA dos fornecedores de madeira, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória de cadastro, o estabelecimento não estará habilitado ao funcionamento, sendo negado por esta municipalidade. Os mesmos ficam ainda sujeitos à fiscalização e deverão apresentar os documentos previstos na legislação vigente referente ao uso de madeira de origem legal.

Art. 11º - O não cumprimento das disposições estabelecidas no “caput” deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 12º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 5 de maio de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO – CIÊNCIA OBRIGATORIEDADE DE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF

Eu, _____, RG nº.: _____, CPF nº. _____, proprietário/a da construção localizada no endereço _____, nº. _____, Lote _____ da Quadra _____ no bairro _____, neste município de Vista Alegre do Alto, São Paulo, declaro para os devidos fins e direito, que estou ciente da Lei sob nº. 1.565, de 30 de julho de 2009, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MADEIRA LEGALIZADA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO”. Declaro também estar ciente que a não apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF acarretará na não autorização da Certidão de Habite-se.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração em duas vias de igual e inteiro teor.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de _____.

Proprietário:

RG nº. _____

CPF nº. _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação-Pregão Presencial nº 10/2025 Processo 2419/2025. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de limpeza, higiene e descartáveis conforme Anexos I do Edital nº 18/2025. Data de realização: 16/05/2025, 8h. Edital: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Nelson Antônio Rozani Prefeito Municipal.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2415/2025

OBJETO: Aquisição de “Material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde”

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste Município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 19 de maio de 2025, às 13 horas, mantidas todas as demais cláusulas do Edital nº 17/2025 do Pregão Presencial nº 09/2025.

Vista Alegre do Alto, 05 de abril de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL